



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.886/2019.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.820/2018 e autoriza abertura de crédito suplementar”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.820, de 29 de novembro de 2018, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 4º ...

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) nos termos do Artigo 43, § 1.º da Lei 4.320/64.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 6 de dezembro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal